



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 094/89

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir 'Créditos Suplementares até o montante de NCz\$ 700.000,00 (Setecen-
tos mil cruzados novos), além dos valores autorizados pelo art. 4º
da Lei Municipal nº 082/88, de 05 de novembro de 1988 (Lei Orçamen-
tária) e Lei nº 093/89, de 25 de agosto de 1989, para servir de re-
forço de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares auto-
rizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos '
caracterizados no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de mar-
ço de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de '
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB EM, 24 DE NOVEN-
BRO DE 1989.

JOSÉ DE SOUSA GOMES
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-